

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0575 / 2010	DE	2010
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0575 / 2010	DE 15/12/2010
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	USHITARO KAMIA	
<u>EMENTA:</u>	ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR O DIA MUNICIPAL DO PROTÉTICO DENTÁRIO, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 05 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 14:39:36

00000058302-22



ARQUIVADO EM. / /

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-575 de 10

Assessoria Jurídica - Assessoria Parlamentar
RF: 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
15 DEZ 2010
Const. Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
- Saúde, Prom. social, Trabalho e Mulher
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE
Danton Silvano

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00575/2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia Municipal do Protético Dentário", a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"dia 05 de novembro : **"Dia Municipal do Protético Dentário "**, com solenidades comemorativas organizadas e promovidas por órgãos do Poder Público Municipal em conjunto com a APDESP Associação dos Técnicos em Prótese Dentaria do estado de São Paulo ou, na impossibilidade desta última, por entidade privada sem fins lucrativos por ela indicada.

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 10.749, de 15 de setembro de 1989.

Sala das Sessões,

USHITARO KAMIA
Vereador - Democratas



CNSP - SEP.22 - 15/12/2010 - 13:03 - 000464 - 1/1

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 12
Em 21/12/10
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA Nº. 100 406

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-575 de 10
Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O protético é aquele que se dedica à prótese, ou seja, à substituição artificial de uma parte corpo perdida. A importância das próteses é indiscutível nos ramos da Medicina e da Odontologia, por exemplo. Nesta última, protéticos que exercem suas atividades regulares não atendem pacientes diretamente e, quando o fazem, estão sob supervisão e acompanhamento de um dentista, pois este se responsabiliza pelo paciente nas intervenções odontológicas.

A profissão de tecnólogo em prótese dentária possui a devida representação de classe e segue as normas legais e éticas com dignidade e competência. Estes protéticos, assim como os profissionais da saúde, zelam pela integridade da profissão e não aprovam que outros colegas ajam de forma ilícita.

Atualmente, o que mais se vê é o uso de próteses para finalidade estética, como ocorre largamente com a moda das mulheres aumentarem os seios com próteses de silicone. Modismos à parte, as próteses representam muitas vezes um amparo psicológico a pessoas que tiveram algum membro amputado. Ainda com relação ao silicone, mulheres submetidas à mastectomia (retirada do seio, geralmente devida a um tumor) recorrem a ele como forma de recuperarem a auto-estima perdida com a doença. Pelas mãos do protético nasce a esperança de uma nova vida para muitas pessoas.

Pretendemos neste projeto fazer com que a rede pública do município estudante e população em geral conheça esta doença e possa reduzir seus impactos.

Pela importância do tema, solicito a sua aprovação pelos Nobres Pares.

USHITARO KAMIA
Vereador - Democratas

Folha nº	03	do proc.
Nº	01	575 de 40

Adelino Cione - Ass. Parlamentar

Projeto de Criação do Dia Municipal do Técnico em Prótese Dentária em São Paulo no Calendário Oficial

Prótese Dentária no Brasil:

<http://www.abpd.odo.br/site/?q=node/67>

História da prótese dentária no Brasil

No início, fazer prótese era atividade de dentista. Quando muito, o dentista incumbia alguém, um auxiliar, um boy, para executar certas tarefas de prótese. A própria odontologia tinha seus problemas com os chamados práticos licenciados, profissionais que exerciam a atividade sem formação superior. Até que na Revolução de 30, Getúlio Vargas resolveu tomar providências, com um decreto-lei referente à Odontologia, que citava o protético .

Foi criado um Serviço de Fiscalização da Saúde Pública, que ia aos consultórios e, conseqüentemente, aos laboratórios, já que na época estes não passavam de "cantinhos" dos consultórios dentários, pequenas salas anexas. Era na verdade, o Serviço de Fiscalização de Medicina, que controlava as atividades médicas, farmacêuticas e odontológicas. Esse foi o primeiro passo para em 1935, o governo desse um fim aos práticos licenciados, instituindo um exame de habilitação com certificado para quem quisesse exercer a odontologia. O protético dentário só entra em cena em 1943, através do Departamento Nacional de Saúde Pública que criou a Portaria n.º 29, que obrigava o protético a prestar exame, passando por uma banca examinadora, para só então, trabalhar com a prótese. Graças a essa exigência, os profissionais começaram a se conhecerem. Acabavam se encontrando na inscrição e posteriormente, na Faculdade de Odontologia para prestar o exame prático e oral. A prova escrita pouco exigia do candidato. Eram questões simples, de terceira série primária, e na oral, as perguntas faziam referências aos aparelhos usados na atividade, ou seja, era uma prova apenas para legalizar os que já praticavam a profissão. Todos os inscritos foram aprovados. Depois de legalizados os protéticos passaram a sofrer uma maior fiscalização e a ter que requerer alvarás da prefeitura, para abrir seus laboratórios. Legalizada, a profissão começou a ganhar mais força e os profissionais foram ficando mais unidos. Tanto que fundaram uma Associação, a Associação Profissional dos Protéticos Dentários do Rio de Janeiro. Idéia de um grupo de 65 profissionais, liderados por Pedro

Folha nº 04 do proc.
Nº 01-575 de 16

Assine Cione - Ass. Parlamentar

Côco, Dulcardo Allioni, Mario Rocha Pinheiro e Nilda da Purificação. Isso foi em 1944. A Associação que só foi reconhecida pelo Ministério do Trabalho, 11 anos depois, em 1955. Apesar dessa exigência "marginal", a entidade não deixou de se organizar. Seu primeiro presidente foi Oswaldo de Azevedo Vidal, que ocupou o cargo por mais de um mandato. Na verdade, a associação teve apenas três diretorias, antes de se transformar em sindicato. No dia 18 de janeiro de 1954, a associação deu lugar ao sindicato. Nascia, então, o primeiro sindicato dos protéticos do Brasil. Funcionando numa pequena sala na Avenida 13 de maio, centro da cidade, o Sindicato dos Protéticos Dentários do Estado do Rio de Janeiro, dava início a um tempo de muitas lutas. Mensalmente, um grupo pioneiro formado por nomes como: Alcides de Oliveira, Oswaldo Ramos - que já haviam sido presidentes na associação -, Jair Manzoni, Orlando Volga, José Pereira da Silva, e outros tantos se reuniam para tratar da admissão de novos sócios - tarefa que exigia um trabalho de "catequização" da classe -, elaboração de estatutos, estudo de tabela de preços dos serviços de prótese executados, e a velha questão do relacionamento entre os protéticos e dentistas, até hoje bastante polémica.

Em 1957 com a eleição de Alcides de Oliveira o sindicato ganha novo impulso. Dinâmico, extremamente idealista, Alcides provocou um "rebuliço" na prótese, criando Delegacias Regionais em vários bairros do Rio, indiciando o movimento para fiscalização do ensino da prótese, fundando a Associação Brasileira de Prótese Dentária e incentivando, pelo Brasil a fora, o surgimento de novos sindicatos e associações.

Com viagens e reuniões com colegas de outros estados, resultaram em mais sindicatos. Com o Sindicato dos Protéticos Dentários de São Paulo, que homenagearam Alcides, dando seu nome a uma das salas da sede. Os sindicatos de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, que se frise, que ele não estava só nessa cruzada, ao seu lado, protéticos como Luiz Correa, Paulo Felix da Silva, Francisco Ivayr Borges, José Ignácio Gouvêia e mais. Dois anos mais tarde, Alcides passa o cargo para Milton de Sousa Barros, que desgostoso com a falta de interesse da classe pelas causas profissionais, praticamente abandona a presidência do sindicato. Sem dirigente, o sindicato acaba sofrendo intervenção do Ministério do Trabalho. Alcides com a colaboração de um advogado, Lysâneas Maciel, assistente jurídico do Ministério apresenta às autoridades, um abaixo-assinado feito por inúmeros protéticos. O ministro do trabalho na ocasião, ficou sensibilizado e o sindicato foi devolvido à categoria. O próprio Milton voltou como interventor nomeado pelo ministério, até novas eleições.

Mas nesta mesma época, mais importante do que esse "acidente de percurso", foi a realização da Semana de Prótese do Rio de Janeiro, com o apoio da Associação Brasileira

Folha nº <u>05</u> do proc. Nº <u>01-575 de 13</u>

Assina Cícero - Ass. Parlamentar

de Odontologia, que cedeu os salões de sua sede para o evento. Por fim, o protético brasileiro jamais ficou confirmado aos limites de seu país, participando de congressos, seminários, encontros e jornadas de estudos no exterior.

Fim da Portaria 29

A essa altura, o que a categoria mais desejava era derrubar a Portaria 29. Tinha cumprido um papel, mas no decorrer dos anos, ficara obsoleta. As exigências para qualificação profissional eram mínimas, substituindo a capacidade e inteligência do protético. Na realidade os dentistas tinham medo, não permitiam a ascensão do protético, temendo um antigo fantasma: o dentista prático. Não entendiam que o lugar do protético é no laboratório, não no consultório.

Só na década de 70, durante a gestão de Neufraan Baptista Chaves no sindicato o Ministério da Educação criou a Portaria 86, instituindo a obrigatoriedade do 2º grau para o técnico em prótese. Representantes da classe foram convidados a participarem do grupo de trabalho, para elaborar as normas curriculares para o curso de protético. A UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro -, inclusive, montou um curso para auxiliar de prótese, com duração de um ano. Com a procura o curso passou a ter dois anos, formando técnicos em prótese dentária. Posteriormente, o protético também foi reconhecido pelos conselhos de Odontologia (regionais e federal), tendo que fazer sua inscrição. Nessas entidades, que fiscalizava, como até hoje, a atividade. Responsável por todos esses progressos da categoria, o sindicato continuou tendo grandes dirigentes como Sebastião Gonçalves de Carvalho, Nelcy Baptista Chaves (irmão de Neufraan), chegando finalmente no atual presidente, Agostinho dos Santos Filho.

E a história não para por aí. Vem sendo construído diariamente por todos os profissionais da prótese, um em frente as suas bancadas.

E um sonho antigo aos poucos está se realizando, o de criar o curso Superior de Prótese Dentária, atualmente as faculdades Veiga de Almeida e Estácio de Sá no Rio de Janeiro, implantou a Prótese na sua grade de cursos.

Folha nº <u>06</u> do proc. Nº <u>01-575</u> de <u>10</u> ⁴

Objetivo

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Depois de muitos obstáculos, no Rio de Janeiro alguns deputados conseguiram que se fosse instituído o Dia do Técnico em Prótese Dentária no calendário oficial do município. E a partir disso, outras cidades fizeram o mesmo.

Por fim, no dia 05 de novembro o Projeto de Lei foi aprovado e virou a Lei nº 6.710, de 05 de novembro de 1979. A Lei foi publicada oficialmente no dia 06 de novembro de 1979.

Esta Lei dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências. E ela se aplica a todo o território nacional.

O Dia do Técnico em Prótese Dentária foi instituído no dia 05 de novembro porque foi uma data escolhida pelos profissionais da área. Porém, nesta data somente se comemora o Dia Estadual do Técnico em Prótese Dentária.

O nosso objetivo neste momento é instituir o Dia Municipal do Técnico em Prótese Dentária, que ainda não foi criado. Queremos que o Dia Municipal do Técnico em Prótese Dentária seja comemorado no mesmo dia em que o Dia Estadual do Técnico em Prótese Dentária, dia 05 de novembro. Pois assim, na mesma data todos os profissionais se lembrarão.

Roberto Ken Uema

Presidente APDESP

A/C de Roberto Tamashiro

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-575 de 16
Assina Cícero *[assinatura]* Ass. Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR

03-0015/92-8

(Dispõe sobre a comemoração do "DIA DO
PROTÉTICO DENTÁRIO")

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de São Paulo comemorará, anualmente, no dia 05 de novembro, o "DIA DO PROTÉTICO DENTÁRIO".

§ 1º - A comemoração consistirá na realização de uma Sessão Solene, para a qual serão convidados representantes da classe dos protéticos dentários.

§ 2º - O Presidente designará um Vereador para, na qualidade de orador oficial, dissertar sobre a efeméride.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 03 DE AGOSTO DE 1992.

[assinatura]
ALEX FREUA NETTO

VEREADOR

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

VISA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO CRIAR O "DIA DO PROTÉTICO DENTÁRIO", A SER COMEMORADO PELA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA DESIGNAÇÃO DE SOLENIDADE A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NO DIA 5 DE NOVEMBRO.

TRATA-SE DE UMA NOBRE CLASSE QUE DE HÁ MUITO VEM LUTANDO NO SENTIDO DE VER INSTITUÍDO E COMEMORADO O "DIA DO PROTÉTICO DENTÁRIO" SEM QUE, CONTUDO, ENCONTRASSE ECO ESSE SEU ELEVADO IDEAL.

A DATA DE 05 DE NOVEMBRO, QUE SE PRETENDE FIXAR PARA ESSA COMEMORAÇÃO, TEM A SUA RAZÃO DE SER, VISTO QUE FOI NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 1979 QUE, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 6710, OS PROTÉTICOS DENTÁRIOS TIVERAM A SUA PROFISSÃO REGULAMENTADA EM TODO O BRASIL E, ASSIM, OS TÉCNICOS EM PRÓTESE DENTÁRIA PASSARAM A CONSTITUIR UMA CATEGORIA PROFISSIONAL QUE FAZ PARTE DA NOBRE CLASSE ODONTOLÓGICA.

DESTA SORTE, E NOS TERMOS DO OFÍCIO PHA Nº 04639/92, ENDEREÇADO PELO SR. HESMILTE EUZÉBIO DA SILVA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO A ESTE VEREADOR, O QUAL PASSA A INTEGRAR ESTA JUSTIFICATIVA, COMO DOCUMENTO ANEXO, A DATA DA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DA CATEGORIA, - 05 DE NOVEMBRO - DEVE SER A ESCOLHIDA PARA A COMEMORAÇÃO DO "DIA DO PROTÉTICO DENTÁRIO", POR SER ELA UMA DATA MUITO SIGNIFICATIVA PARA TODOS OS QUE A COMPÕEM E QUE JÁ A CULTUAM POR TRATAR-SE DE UMA GRANDE CONQUISTA, DA CRISTALIZAÇÃO

Câmara Municipal de São Paulo

FLS: 2

SE A CLASSE COMPOSTA PELOS CIRURGIÕES DENTISTAS É POR TODOS RECONHECIDA E ENALTECIDA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS QUE PRESTA TENDO EM VISTA A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE BUCAL, O QUE NÃO SE DIZER COM RELAÇÃO A ESSA BENEMÉRITA CLASSE COMPOSTA POR MILHARES E MILHARES DE CRIATURAS QUE SE VOLTAM PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO TRABALHO INICIADO POR AQUELES CIRURGIÕES?

COM EFEITO, O PROTÉTICO DENTÁRIO É UM VERDADEIRO ARTÍFICE, CUJAS MÃOS CRIAM E ELABORAM RECURSOS PROTÉTICOS DE ELEVADA BELEZA E ESTÉTICA PARA MELHOR EXPRESSÃO DA CRIATURA HUMANA.

A CATEGORIA DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS ACHA-SE UNIDA E REPRESENTADA PELO SEU SINDICATO, - O SINDICATO DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - EM CUJO SEIO SE REUNEM OS MAIS EXPRESSIVOS INTEGRANTES DA CLASSE. PRATICAMENTE TODAS AS LUTAS LEVADAS A EFEITO EM PROL DA DEFESA DOS INTERESSES DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS RESULTARAM DO ESFORÇO EMANADO DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL, QUE TEM NA PESSOA DO SR. HESMILTE EUZÉBIO DA SILVA - SEU PRESIDENTE - , UMA LIDERANÇA FIRME E ESCLARECIDA.

O JORNAL "PROTESE DENTÁRIA", COMO ÓRGÃO ENCARGADO DE PROMOVER A DEFESA DOS INTERESSES DA CLASSE, BEM COMO DE VEICULAR AS MAIS VARIADAS NOTÍCIAS DE INTERESSE DO SETOR, VEM, DE HÁ MUITO, BATENDO-SE NO SENTIDO DE VER A CLASSE DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS HOMENAGEADA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA COMEMORAÇÃO DO "DIA DO PROTÉTICO DENTÁRIO".

VISANDO A ATENDER A ESSA JUSTA ASPIRAÇÃO, QUE PASSA A SER DE TODOS NÓS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SINDICATO DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

18º GRUPO DAS PROFISSÕES LIBERAIS

Reconhecido na forma do Decreto-Lei 1402, em 9 de Junho de 1958

Séde Própria: Rua Santo Amaro, 291 - S/Lojas 22/23/24 - CEP 01315 - Fones: 34-2160 - 37-8254
São Paulo - Brasil

OF. PHA No. 04638/92

REF. - Instituição do "DIA MUNICIPAL
DO PROTETICO DENTARIO"

SP.15 de Junho de 1992.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o SPDESP - Sindicatos dos Protéticos Dentários do Estado de São Paulo, tem por finalidade a defesa das prerrogativas da classe dos Técnicos em Prótese Dentária, estando a profissão devidamente regulamentada pela Lei número 6710/79, de 05 de novembro de 1979.

Assim, os Técnicos em Prótese Dentária, uma categoria profissional que faz parte da Classe Odontológica, estão inseridos no rol das profissões regulamentadas.

Ora, também como é do conhecimento de Vossa Excelência, todas, ou quase todas profissões, regulamentadas ou não, tem um dia no ano civil em que se comemora a data da profissão, v.g., o dia do engenheiro, do médico, do dentista, do advogado, do jornalista, do artista, etc..., devendo agora, respeitosamente, com um certo atraso, se criar o DIA DO PROTETICO DENTARIO, profissão de fundamental importância e que presta grandes serviços à comunidade Paulistana.

Diante de tal fato, o SPDESP-Sindicato dos Protéticos Dentários do Estado de São Paulo, vem sugerir e soliciatar a Vossa Excelência, o encaminhamento de um projeto de lei, perante a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO do qual é eminente representante, criando o "DIA ESTADUAL DO PROTETICO DENTARIO", permitindo-nos sugerir o dia 05 DE NOVEMBRO, data da criação da lei que regulamentou a profissão.

16-05⁰¹⁻
DESPACHADO

Artur Cezar - Adv. Parlamentar

SINDICATO DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

18º GRUPO DAS PROFISSÕES LIBERAIS

Reconhecido na forma do Decreto-Lei 1402, em 9 de Junho de 1958

Séde Própria: Rua Santo Amaro, 291 - S/Lojas 22/23/24 - CEP 01315 - Fones: 34-2160 - 37-8254

São Paulo - Brasil

continuação do OF. PHA No. 04639/92

Acolhendo esta sugestão que não é nossa em particular, mas de toda a categoria, conforme fôra apresentada e aprovada no "I ENCONTRO NACIONAL DOS PROTÉTICOS DENTÁRIOS", realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 1988, por unanimidade de todos os participantes de várias regiões do país. (segue em anexo a relação das que assinaram a referida aprovação)

Vossa Excelência, ao atender essa solicitação, estará atendendo, aproximadamente 9.700 profissionais na cidade de São Paulo e podemos assegurar-lhe, que todos ficarão muito gratos com este ato.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, despedimo-nos, desejando os nossos mais altos graus de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HESMILTE ROZEBIO DA SILVA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALEX FREJA NETO
MD. VEREADOR DA CIDADE
DE SÃO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM MAOS:-

HES/mmp

Assinatura 16-06



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo n.º 01-575710 17/12/2010 (a) 22

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/12/10

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

22/12/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 04/01/11 AS 12:00 hs
POR [Signature] h ASS.

Sr(a) Zslo
Efetuar Pesquisa.
SP. 04/01/2011

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
das Proposituras
OAB/SP nº 118.854

Pesquisa efetuada

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem em anexo (s) documento(s) de

ds. 13 / 19 20 / 01 / 11

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RE: 11207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 13
Proc. Nº 01-0770/10
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0575/10

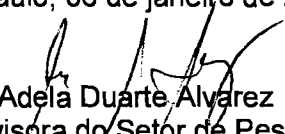
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 9.848, de 07 de janeiro de 1985, que institui o "Dia do Dentista" no âmbito municipal, e dá outras providências;
- Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei nº 15.151, de 10 de maio de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, e dá outras providências;

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 06 de janeiro de 2011.


Adela Duarte Álvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
/OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 14
Proc. Nº 07-089510
Isis Duarte de Aguiar
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 9848

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 9.848 07/01/1985 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Institui o "Dia do Dentista" no ambito municipal, e da outras providencias.
Projeto: Projeto de Lei Nº 19/1984 ([ver documento](#))
Autor(es): Joao Aparecido de Paula
Notas: - A ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

[[Back](#)]

Folha 159
Proc. Nº 01-03516
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 9.848 , DE 7 DE janeiro DE 1985

Institui o "DIA DO DENTISTA" no âmbito municipal e dá outras providências.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de dezembro de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO DENTISTA" no âmbito municipal, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Art. 2º - Nessa data, a Secretaria de Higiene e Saúde e o Hospital do Servidor Público Municipal, realizarão debates e palestras sobre o tema dos problemas da saúde dentária da população, sob a supervisão e participação das Associações Profissionais da categoria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 1985 , 431º da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNEIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

JOSÉ DA SILVA GUEDES, Secretário de Higiene e Saúde

NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de janeiro de 1985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

Busca no portal

Pro. 01-0535/10
Isis Duane Rodrigues
RF. 11.207

Pesquisa de Legislação Municipal

Tipo:

Número:

Ano:

Secretaria:

Foi encontrada 1 ocorrência

1. LEI Nº: 14485

Assinatura Publicação

19/7/2007 3/8/2007, Folha 79

Ementa:

CONSOLIDA A LEGISLACAO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. REVOGA A LEGISLACAO QUE ESPECIFICA. (PL 102/07)

[Ver alterações](#)

[Ver texto integral](#)

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

Busca no portal:
 Proc. Nº 01.258.516
 Isis Duarte Rodrigues
 RF. 11.207

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 14485

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha

Proc. Nº

Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 15151

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.151 10/05/2010 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 111/2010 ([ver documento](#))

Autor(es): Cláudio Prado

[[Back](#)]

PUBLICADO DOC 12/05/2010, p.76 c. 2

Folha 19
Proc. Nº DT-657/10
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

LEI Nº 15.151 DE 10 DE MAIO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 111/10)

(VEREADOR CLÁUDIO PRADO - PDT)(CL))

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/05/11 às 19:10
RE 11.13

Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA PROCURADORIA
SETOR DE
EM 10/05/11
POR [Assinatura]
SAÍDA: AS: 5
SÃO PAULO
[Assinatura]

PUBLICADO DOC 12/05/2010, p.76 c. 2

LEI Nº 15.151 DE 10 DE MAIO DE 2010

(PROJETO DE LEI Nº 111/10)

(VEREADOR CLÁUDIO PRADO - PDT)(CL))

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o Dia do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso XXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de maio de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de maio de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 18/05/11 às 19:00
 RF 11.12

Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA PROCURADORIA
 SETOR DO... SÃO PAULO
 EM 10/05/11
 POR [Assinatura]
 SAÍDA: AS: 11

PROCURADORIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 (Anexo) esta data documento(s) refere-se a:
 04 211
 e folha de Informativo.
SOLANGE RAINOVES DOS SANTOS
 R.F. 16801
 [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 518 de 20 10 / 04 / 2 / 11 (a) _____

SOLANGE MARQUES DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Aurelio
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 29 / 3 / 11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO			
EM	<u>30/03/11</u>	AS	<u>12</u>
POR	<u>AGT</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Alison Amari
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 13 / 12 / 11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO			
EM	<u>13/12/11</u>	AS	<u>17:50</u>
POR	<u>AGT</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:
<u>15/12</u>	<u>13</u>	<u>10</u>	<u>AGT</u>

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
21 a 22 e folha de informação
sob nº —. 17.102.112.
Ass: lp

Lillian Bueno Alba
RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00087/2012

pl0575-10

PARECER Nº
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0575/10.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que dispõe sobre a instituição do Dia do Protético Dentário, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCLVII do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para sanar o vício de iniciativa contido no projeto original, somos

PELA LEGALIDADE.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0575/10.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Protético Dentário, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0575-10

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

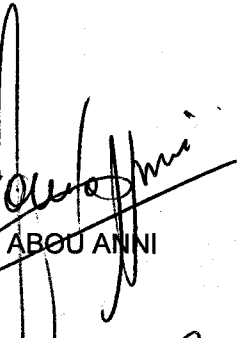
"CCLVII - 05 de novembro:

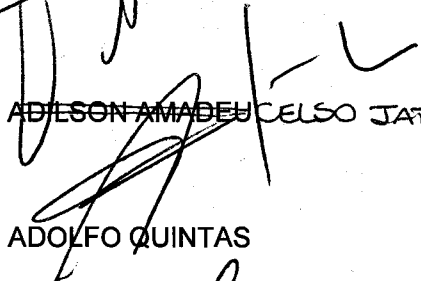
(...)

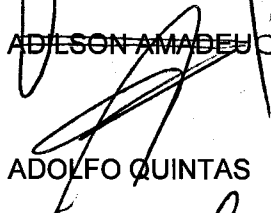
- o Dia do Protético Dentário, com a realização de solenidades comemorativas organizadas e promovidas pela APDESP - Associação dos Técnicos em Prótese Dentária do Estado de São Paulo ou, na impossibilidade desta, por entidade privada sem fins lucrativos por ela indicada, com a colaboração do Poder Público Municipal quando possível, a critério do Poder Executivo." (NR)

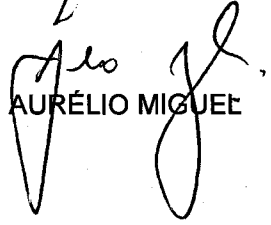
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

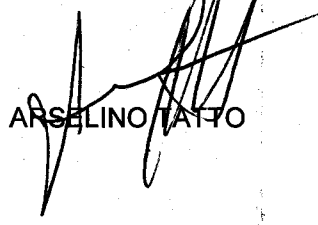
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 15/02/12.

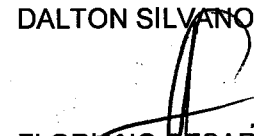

ABOU ANNI

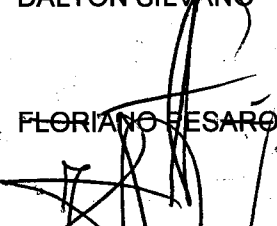

ADELSON AMADEU CELSO JATENE

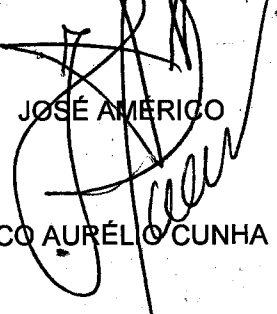

ADOLFO QUINTAS

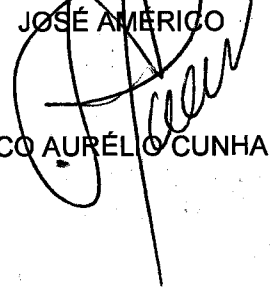

AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO


FLORIANO RESARO


JOSÉ AMÉRICO


MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17-1-02-12

Pág. 104 Col. 12

Conferido lp

Lillian Bueno Alba

RF 10.933

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 24/02/2012

mjs
Maria Tereza Afonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.851

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 27-02-12 às 12:00

RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO NORTA

RF 101.083

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

C. A. B. L. NORTA

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 27/03/12

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data documento rubricado

sob nº 22 e folha - de informação nº

em 26/05/12

Nome

RF

SGP-12

MÁRIO SÉRGIO NORTA

RF 101.083

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23
do processo nº 575/10
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

16 - PAR
16- 00674/2012

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 575/2010.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia Municipal do Protético Dentário", a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro e da outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade por meio de substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar uma vez que institui data comemorativa que promove o reconhecimento de um importante profissional da saúde, incentivando dessa forma o exercício regular dessa profissão.

Em face do exposto, **favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

23-05-12

CLAUDIO FONSECA - Presidente

~~ALFREDINHO~~

Italo Cardoso

~~AGNALDO TIMÓTEO~~

Elisen Gabriel

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINARIO - relator

Marta Costa

~~GOULART~~

Marta Costa

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 00667/2012

CECE/eag

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26/05/12

Pág. 105 Ccl. 3

Conferido /

~~MÁRIO SÉRGIO HORTA~~

~~RF 101.088~~

~~Secretário~~

A Douta Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho

Em 26/05/12

~~MÁRIO SÉRGIO HORTA~~

~~RF 101.088~~

~~Secretário~~

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 28/05/12 às 15:33

DSR
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095

Ao Vereador / A Vereadora

José Adilson
Para relatar.
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
Trabalho e Mulher
Em 05/06/12

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado, nesta data documento rubricado

sob nº 24 e folha de informação nº

em 30/08/2012

Nome Alana

RF Ass. Leila de Oliveira Sousa

Assistente Parlamentar
CPF. 100.823



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do

Processo nº 01.875/2010

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

16 - PAR
16- 01415/2012

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 575/2010.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que altera a lei 14485 de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal do Protético Dentário a ser comemorado anualmente, no dia 05 de novembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo, proposto a título de aperfeiçoamento do PL, adaptando-o às regras de técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo apresentado pela CCJLP.

Esta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é pertinente e plena de méritos, uma vez que promove o reconhecimento de um profissional de saúde extremamente requisitado e indispensável em procedimentos odontológicos, cuja atribuição é a de auxiliar o dentista com o objetivo da reabilitação bucal.

Pelos motivos expostos, **favorável** é o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela CCJ.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 29/08/2012.

JAMIL MURAD
Presidente

CLAUDIO PRADO

FLORIANO PESARO

JOSÉ ROLIM - Relator

JULIANA CARDOSO

MILTON FERREIRA

NATALINI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30 / 08 / 2012

Pág. 81 Col. 3ª

Conferido Marcos

Assessoria da Comissão de Finanças e Orçamento

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 31 / 08 / 12

Sandra Paula T. S. Nêris
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 03/08/12 às

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101.123

Roberto Tupeli

06 09 2012

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 19/10/12 às

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101.123

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO NOS
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 08 / 02 / 13

Nome Spb

RF. SGP-12

Sandra Paula T. S. Nêris
Técnico Administrativo
RF. 11.402

124716

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 24 fls.

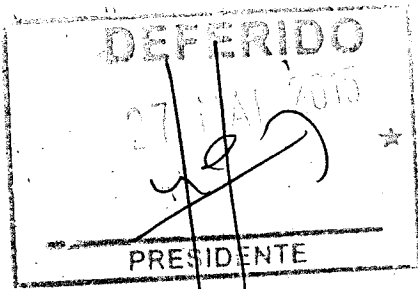
Arquivado em 21/02/2013

O Func.º

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.975

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 25-26 e folha de informação
sob nº 27 281 31 85

Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do Processo
nº 09-573 de 2010

Lucas Manuel da T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

REQUERIMENTO

RDS
732/2015

Na qualidade de Líder do PSD e em conforme disposto no § 2º do artigo 275 do Regimento Interno desta Casa, solicito o desarquivamento das proposituras, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia,

Obs; segue em anexo relatório dos projetos que regimentalmente aptos a serem desarquivados.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2015

José Police Neto
Líder do PSD

Protocolo Legislativo - 599.22

Lucas Manuel M. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

PL	575	2.010	ALTERA A LEI 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR O DIA MUNICIPAL DO PROTÉTICO DENTÁRIO, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 05 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ARQUIVO	TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 REG. INT.)
PLO	6	2.010	ACRESCENTA O ART. 88-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (INSTITUI EM CARÁTER PERMANENTE, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)	ARQUIVO	TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 REG. INT.)

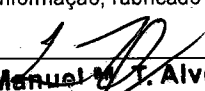


Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo n.º 515 de 2010

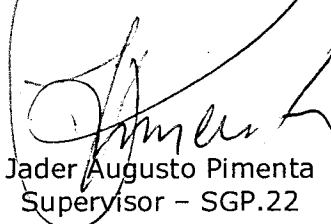
28/05/2015 (a)


Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Ao SGP - 33 - Sr. Supervisor,

Tendo em vista deferimento do requerimento de nº 732/2015, de autoria do Vereador José Police Neto, líder do PSD, pelo Presidente desta Casa, encaminho o mesmo para as providências necessárias.

SP/28/05/2015


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

À SGP-22 - Senhor Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0732/2015, segue o presente expediente,
para volta à tramitação.

Atenciosamente,

28 de Maio de 2015.


Luciana da Conceição Goes

Consultor Técnico Legislativo
Supervisora Substituta do Arquivo Geral - SGP-33

A Comissão de:

FIN

02/06/15

Jader Augusto Simenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

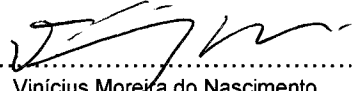
Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 28 Em 02/06/14
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12



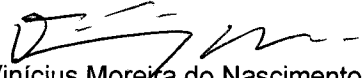
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

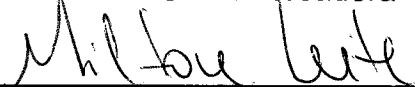
do processo nº 01-575/10, 02/06/2015


.....
Vinícius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF. 11.261 – SGP.12

RECEBIDO na
Comissão de Finanças e Orçamento
em 02/06/2015


Vinícius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF 11.261 – SGP.12

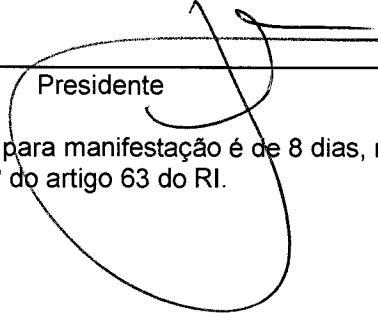
Ao Vereador / À Vereadora



Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 16 / 06 / 15



Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º do artigo 63 do RI.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 29 Em 27 / 08 / 15
Vilnius Moreira do Nascimento
RE. 11.261 - SCP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 29 do

Processo nº 01-575/10

Vinícius Moreira de Nascimento
RF. 11.281 - SGP-12

PAR

1403/2015

**PARECER Nº
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 575/2010**

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir o "Dia do Protético Dentário", a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de "(...) adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para sanar o vício de iniciativa contido no projeto original".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/8/2015.

Ver. José Polício Neto
Presidente

Ver. Milton Leite
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver. Abou Anni

Ver. Ota

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM

1456/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 28 / 8 / 2015
Pág. 94 Col. 7
Conferido _____

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

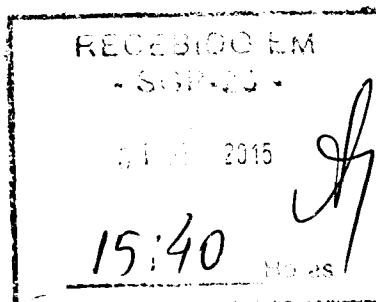
À SGP 23

São Paulo 3218 / 15

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de
28 / 8 / 2015
Página(s) 94 Coluna(s) 7
Conferido por:

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

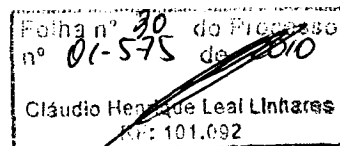


Segue(em) anexo(s) _____ documentos
rubricados em _____ 30 a 36 e folha de
informação _____ 37 a 38.09.15...
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF. 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 10 de setembro de 2015.

Ofício SGP-23 nº 2098/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 10 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 575/10, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Protético Dentário, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do Processo
nº 01-575 de 2007
Cláudio Henrique Leal Linhares
RS 101.092

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 21/22 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 575/10)
(VEREADOR USHITARO KAMIA – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Protético Dentário, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"CCLVII - 05 de novembro:

.....
- o Dia do Protético Dentário, com a realização de solenidades comemorativas organizadas e promovidas pela APDESP – Associação dos Técnicos em Prótese Dentária do Estado de São Paulo ou, na impossibilidade desta, por entidade privada sem fins lucrativos por ela indicada, com a colaboração do Poder Público Municipal quando possível, a critério do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de setembro de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/rnb

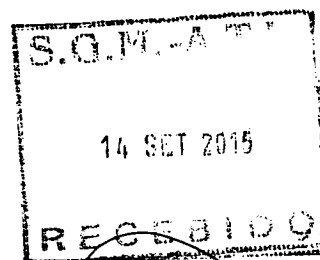


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

32
01-575
2010

São Paulo, 11 de setembro de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 2098/2015, de 10/09/2015, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 575/10, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia. (inciso I do Art. 84 do R.I)



Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



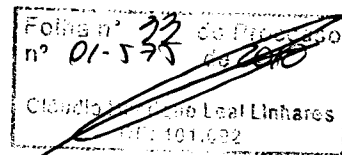
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 144/15

Ref.: OF-SGP-23 nº 2098/2015



DOCREC
757/2015

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 575/10, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Protético Dentário, a ser comemorado anualmente no dia 5 de novembro, tendo-lhe sido reservado o número 16.269.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 16.269

MSF - SGP-22 - 16/09/2015 - 17:43 - 001384 - 1/2

ASGP-23

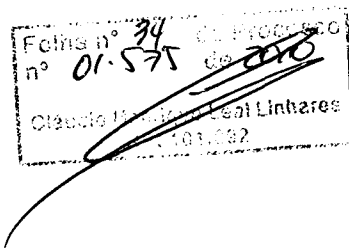
Em. 17/09/15

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



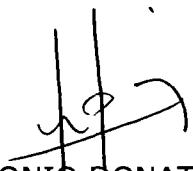
São Paulo, 17 de setembro de 2015.

Ofício SGP-23 nº 2142/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.269, de 15 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Protético Dentário, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 575/10, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

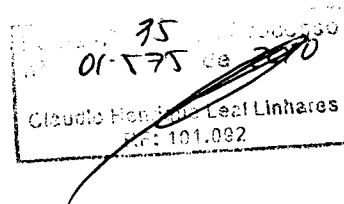

ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 16.269 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015
(PROJETO DE LEI Nº 575/10)
(VEREADOR USHITARO KAMIA – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Protético Dentário, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro, e dá outras providências.

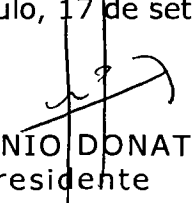
Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"CCLVII - 05 de novembro:

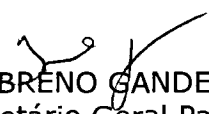
.....
- o Dia do Protético Dentário, com a realização de solenidades comemorativas organizadas e promovidas pela APDESP – Associação dos Técnicos em Prótese Dentária do Estado de São Paulo ou, na impossibilidade desta, por entidade privada sem fins lucrativos por ela indicada, com a colaboração do Poder Público Municipal quando possível, a critério do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de setembro de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de setembro de 2015.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/jcss.

Publicado no Diário Oficial de	
23	09
120 15	
página 71	col. 4 ^a
Contendo:	
Clausen Henrique Lodi Lins Assistente Parlamentar	

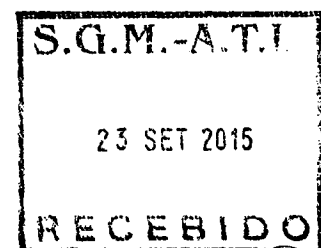


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº *96* do Processo
nº *01-575* de *2010*
Cláudio Henrique Leal Linhares
2015

São Paulo, 23 de setembro de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 2142, de 17/09/15, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.269, de 15 de setembro do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 575/10, de autoria do Vereador Ushitaro Kamia.



Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

36 37

do processo nº 01-575 de 20.10, 23.09, 15 (a)

Cláudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

À SGP-33

Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 23/09/2015.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

2

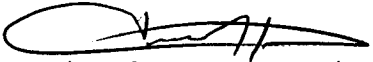
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 38 07/10/15
.....

João Roberto Pereira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



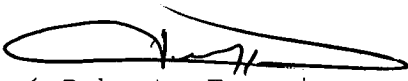
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 38
do processo **01-575** de **2010** 07/10/2015


José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **28/05/2015**
Arquivado novamente em **07/10/2015**
Com 38 fls.
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702